



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 673 – Página 01

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 12/2021-GB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

Decreto nº 12/2021-GB

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento do combate ao Coronavírus (SARS-Cov-2) no Município de Bom Jardim (MA) concernente ao funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 23 estabelece como competência comum da União, Estados e Municípios cuidar da saúde (inciso II), competindo aos mesmos antes legislar concorrentemente sobre a defesa da saúde (art. 24, inciso XII).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, que reiterou o estado de calamidade pública em todo o estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso II, confere aos Municípios à competência suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo ou disposição da propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o objetivo do Poder Executivo de Bom Jardim é superar a crise sanitária o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO levando em consideração que a realização dos eventos que contribuem para aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do COVID-19;

CONSIDERANDO o isolamento social, bem como conter a disseminação da pandemia e evitar o colapso dos sistemas público de saúde e privados em Bom Jardim/MA.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 26 de março de 2021 o feriado estadual do dia 28 de julho de 2021, que marca a Adesão do Maranhão à Independência do Império do Brasil, conforme autorizado pelo artigo 1º da Lei nº 2.457 de 2 de outubro de 1964.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais, como a saúde, segurança e limpeza pública.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de março de 2021.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

